

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



CONNECTING THE WORLD OF TOMORROW

I. Introdução

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Ao abrigo deste regime legal, a Constructel Visabeira, S.A. (adiante designada por “Grupo Constructel”), implementou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”).

O RGPC prevê (artigo 6.º, n.º 3), no caso de as entidades abrangidas se encontrarem em relação de grupo, a possibilidade de ser adotado e implementado um único PPR que abranja toda a organização e atividade do grupo, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte (para maior detalhe sobre as entidades consideradas *vide* Anexo 1 – Entidades integrantes do Grupo Constructel).

De acordo com o artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do RGPC, cabe às entidades obrigadas elaborar um relatório de avaliação intercalar, no mês de outubro de cada ano, para as situações identificadas no PPR como sendo de risco elevado ou máximo.

Importa notar que com este relatório, que assume natureza intercalar, não se pretende efetuar uma monitorização exaustiva do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), que ocorrerá posteriormente no âmbito do relatório anual de execução, mas apenas aferir da efetividade, utilidade e eficácia das medidas propostas, e apenas nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Importa ainda notar que, para além do presente PPR, o Grupo Constructel dispõe de: (i) um Responsável pelo Cumprimento Normativo, em obediência ao disposto no art.º 5.º do DL n.º 109E/2021 (ii) Código de Ética e Conduta Empresarial; (iii) um Plano de Formação Interno que compreende as políticas e procedimentos implementados pelo Grupo Constructel para a prevenção da corrupção e infrações conexas. Esta formação abrange todos os colaboradores do Grupo; (iv) um Canal de Denúncias que permite o acompanhamento de denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, de acordo com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes.

II. Metodologia de identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas

Identificados os riscos de corrupção e infrações conexas a que o Grupo Constructel se encontra exposto, torna-se relevante avaliar e mensurar o seu impacto na organização. Neste sentido, a avaliação do risco foi realizada ao nível de detalhe dos riscos identificados nos setores de negócio de Telecomunicações e Energia e assente na metodologia disposta de seguida.

A avaliação de cada risco foi caracterizada por dois fatores: (i) a probabilidade de ocorrência e (ii) impacto. A combinação destes dois fatores permite calcular o score de risco de ocorrência de um dado evento, que resulta da probabilidade desse evento se materializar e do impacto/ consequências que terá nas atividades do Grupo Constructel. Desta forma, o Grupo Constructel estará capacitado para dar resposta aos riscos e limitar os danos potenciais causados por estes através da gestão da sua exposição às consequências

(reduzindo o impacto do evento) e da criação de mecanismos de prevenção que atuam para evitar incidentes (reduzindo a probabilidade de ocorrência).

Concretamente, no que diz respeito à classificação de cada risco, tendo por base a abordagem metodológica supramencionada, a classificação do impacto de cada risco teve em consideração as dimensões de impacto financeiro e reputacional. A mensuração do nível de impacto teve por base uma análise qualitativa (entre “Muito baixo” e “Muito elevado”) de cada uma das dimensões. Sempre que o nível de impacto do risco é avaliado em mais do que uma dimensão, o impacto agregado considerado do risco corresponde ao valor máximo das várias dimensões. Relativamente à mensuração da probabilidade de ocorrência de um risco, foi considerada como variável a frequência de ocorrência desse risco, avaliada qualitativamente (entre “Muito baixa” e “Muito elevada”).

O score de risco inerente de corrupção e infrações conexas de cada setor de negócio, resultou do nível de impacto agregado (média das classificações de impacto dos riscos) e da probabilidade agregada (média das classificações de probabilidade de ocorrência dos riscos) dos riscos a que esse setor de negócio se encontra sujeito. O score de risco inerente global do Grupo Constructel resultou do produto entre o nível médio do impacto agregado e a probabilidade média agregada de cada setor de negócio, ponderado pelo respetivo peso de cada setor em termos de volume de negócios.

De forma a interpretar o risco a que setores de atividade de negócio do Grupo Constructel estão sujeitos, foi realizada uma classificação com base no score de risco inerente de acordo com a escala de quatro níveis da matriz de score de risco de corrupção e infrações conexas. O score de risco é classificado por ordem crescente conforme se apresenta de seguida: observado, importante, significativo e crítico.

III. Monitorização da Implementação do Plano

Atualmente, e uma vez que têm vindo a ser gradualmente implementadas medidas de melhoria identificadas anteriormente para prevenção e mitigação dos riscos a que o Grupo Constructel considera estar exposto, não foram identificados riscos críticos, nem atividades de risco significativo.

Não obstante, o Grupo Constructel continua a implementar as medidas identificadas no PPR para prevenção e mitigação de todos os riscos a que considera estar exposta no exercício da sua atividade, robustecendo deste modo os mecanismos de controlo interno que já tinha instituídos.

De destacar também que o Canal de Denúncias se encontra implementado e nenhum caso de corrupção, ou de infrações conexas, foi identificado ou confirmado no período em análise.

O presente relatório deve ser publicado, nos termos do art.º 6º, nº 6, do RGPC.

30 de outubro de 2025

O Responsável de Cumprimento Normativo



Anexo 1 – Entidades integrantes do Grupo Constructel

Listagem das entidades integrantes do Grupo Constructel consideradas para efeitos do PPR, conforme se apresentam de seguida:

- Constructel Visabeira S.A
- Arquiled – projetos de Iluminação, S.A
- Bright Science – Estudos de Engenharia e Ensaíos SA
- Cunha Soares & Filhos, S.A
- EIP Serviços, S.A
- Jayme da Costa – Energia e Sistemas, S.A
- Jayme da Costa SGPS, S.A
- Viatel – Tecnologias de Comunicação, S.A
- Visabeira Infraestruturas, S.A